10.ª Sessão Data 05/04/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é o tipo mais frequente e a causa mais comum de morte na população feminina.

A mamografia é um exame importantíssimo para o diagnóstico precoce da doença, aumentando as chances de cura.

Existe a necessidade de realização desse exame anualmente em mulheres com mais de 40 anos, diminuindo a taxa de mortalidade por câncer de mama, porém a procura ainda é muito baixa.

Precisamos intensificar as campanhas e ações de incentivo a realização desse importante exame.

Com o objetivo de estimular a realização do exame e garantir este direito as funcionárias públicas e que peço aos nobres edis apoio a este projeto.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 5 de abril 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

PROJETO DE LEI Nº 066/2022

"Dispõe sobre a autorização para as funcionárias públicas do Município de Praia Grande, a partir dos quarenta anos, serem dispensadas por um dia para realização de mamografia e dá outras providências"

Art. 1º - As funcionárias públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Praia Grande, a partir dos quarenta anos, terão um dia de dispensa do serviço, por ano, para realizarem exame de mamografia.

§1º - A funcionária deverá apresentar comprovação de marcação de consulta para realização do exame ao superior responsável com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

§2º - A funcionária deverá apresentar o laudo ou atestado confirmando o comparecimento e realização do exame.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 5 de abril 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR